

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS № 2233/ 2017.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ E O MINISTÉRIO EVANGÉLICO PALAVRA DE VIDA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE GUARUJÁ DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, o Município de GUARUJÁ, inscrito no CNPJ n. 44.477.909/00041-00, com sede administrativa na Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Centro, Guarujá/ SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, VÁLTER SUMAN, RG 11.083.344-2, CPF 395.999.576-87, doravante MUNICÍPIO e, de outro lado, o MINISTÉRIO EVANGÉLICO PALAVRA DE VIDA, com sede à Avenida Helena Maria n.º 445 – Jardim Helena Maria – CEP: 11431-080, Guarujá/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.742.978/0001-17, representada neste ato, por seu presidente, LUIS FERNANDO LIMAS DA FONSECA, portador da cédula de identidade RG n.º 19.296.245-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.975.458-71, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 26 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS № 2233/ 2017.

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 808/821 devendo ser substituído pelo que passa a integra este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 199.960,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos e adequação do imóvel, necessários à execução do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 199.960,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44.50.42-01, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 1.824.557,90 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 1.023.492,50 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79 e R\$ 199.960,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44.50.42-01.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS № 2233/2017.

- 2. Valores a serem pagos pela Prefeitura correspondem a R\$ 301.200,00 (trezentos um mil e duzentos reais).
- 3. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO

Secretário de Desenvolvimento Social

VÁLTER SUMAN Prefeito do Município

LUIS FERNANDO LIMAS DA FONSECA

Presidente de Ministério Evangélico Palavra de Vida

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

3

RG 47.406.909-6

Nome:

FLAVIA MONTEIRO DE SUU2 RG 36.094.631-8 COSAN - BOM PRATO

Válter Suman Prefeito de Guarujá

RG: CPF:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

CNPJ/CPF:

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão:

Secretaria de Desenvolvimento Social 69.122.893/0001					01-44					
Endereço:										
Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César										
Cidade:	UF:	CEP:		Telefone						
São Paulo	SP	01415-00	0	(11) 276	3-8358					
Nome do responsável:					CPF					
Antonio Floriano Pereira Pesaro					113.045.788-52					
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:								
19.673.731-X SSP/SP	SSP/ DF	Secretário	de Est	ado						
Endereço:				-						
Rua Domingos Fernandes n.º	700 – apartamento 154 -	- Vila Nova	Concei	ção						
Cidade:	dade: UF: CEP: Telefone			:						
São Paulo	SP	04509-01:	1	(11) 276	3-8000					
<u>-</u>										
Órgão:			CNPJ/0	CPF:						
Prefeitura Municipal de Guaru	já)1-04					
Prefeitura Municipal de Guarujá 44.959.021/0001-04 Endereço:										
Lindereço.				Rua Mario Ribeiro n.º 261 — Centro						
_	entro									
_	entro UF:	CEP:		Telefone	:					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá		CEP:		Telefone	:					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade:	UF:	CEP:		Telefone	: CPF					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá	UF:	CEP:		Telefone						
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá Nome do responsável:	UF:	CEP:		Telefone	CPF					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá Nome do responsável: Válter Suman	UF: SP			Telefone	CPF					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá Nome do responsável: Válter Suman R.G.	UF: SP	Cargo:		Telefone	CPF					
Rua Mario Ribeiro n.º 261 – Ce Cidade: Guarujá Nome do responsável: Válter Suman R.G. 11.083.344-2	UF: SP	Cargo:		Telefone	CPF					



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2 - OSC

Nome:			CNDL/C	DE	
Ministério Evangélico Palavra	do Vida		CNPJ/CPF:		
	ue vida		03.742.	978/0001-17	
Endereço:				CEP:	
Av. Helena Maria, nº 445 – Jd. Helena Maria – Guarujá/SP				11431-080	
Nome do responsável:					I C D F
Luis Fernando Limas da Fonseca					CPF
0.16					081.975.458-71
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo			Posse
19.296.245 SSP/SP	19/08/2008	Presidente	9		02/01/2016
Endereço:					02/01/2010
Rua Sorocaba, nº 83 – Apto 51	. – Barra Funda				
Cidade:	UF:	CEP:	17	olofono	
Guarujá UF: CEP: Telefone: (13) 3384-1143					[/] 99743-9391
(10) 0001 1143 / 53743-5391					

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Bom Prato <u>Unidade Guarujá</u>, localizado na Avenida Áurea Gonzales de Conde n.º 47, Vila Áurea — Guarujá/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 150 (cento e cinquenta) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 08h30m ou



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

término da cota, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

- C Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.
- D Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- E Aquisição e instalação de equipamentos.
- F Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato — Unidade **Guarujá**, localizado na Avenida Áurea Gonzales de Conde n.º 47 — Guarujá/ SP

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade <u>Guarujá</u>: <u>06/12/2017</u>.

a) Da adequação do imóvel:

Início: Do recebimento dos recursos

Término: 90 (noventa) dias.

b) Da aquisição e instalação de equipamentos:

Início: Do recebimento dos recursos;

Término: 60 (sessenta) dias

c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário e R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) já deduzido o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.033.492,50 (um milhão e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 06/12/2017 à 05/12/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 69.997,50 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 963.495,00 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) para o exercício de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 119.960,40 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) destinados a aquisição e



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Guarujá

A Prefeitura Municipal de Guarujá repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 1,00 (um real) por refeição fornecida almoço.

Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) para o exercício de 2018.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2233/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 036/2017

Do subsídio - Da Secretaria

06/12/2017 A 05/12/2018

GUARUJÁ

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150			
CRIANÇA	R\$ 4,19	120			
ADULTO	R\$ 3,19	1.080			
TOTAL DE REFEI	1.200				

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018			
CAFÉ DA MANHÃ	2.550	35.100			
CRIANÇA	2.040	28.080			
ADULTO	18.360	252.720			

TOTAL ALABORS			
101AL ALMOÇO 20.400 280.800	TOTAL ALMOÇO	20.400	280.800

TOTAIS
37.650
30.120
271.080

<u> </u>		
L	301.200	

|--|

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	0	OUT	22
NOV	0	NOV	20



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL GERAL 22.950 315.900 338.850 DEZ 17 DEZ 3

VA	LOR DAS	REFEIÇÕES SU	BSÍDIC)
REFEIÇÃO TIPO		2017		2018
CAFÉ	R\$	2.881,50	R\$	39.663,00
CRIANÇA	R\$	8.547,60	R\$	117.655,20
ADULTO	R\$	58.568,40	R\$	806.176,80
TOTAL ALMOÇO	R\$	67.116,00	R\$	923.832,00

	TOTAIS
_R\$	42.544,50
R\$	126.202,80
R\$	864.745,20

DIAS	17	DIAS	234



TOTAL 12 MESES R\$ (69.997,50) R\$ 963.495,00	1.033.492,50
---	--------------

Do subsídio - Da Prefeitura

06/12/2017	A	05/12/2018

<u>GUARUJÁ</u>

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	150
CRIANÇA	R\$ 1,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.200

A	VO:
2017	2018

QUANTII	DADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	2.550	35.100
CRIANÇA	2.040	28.080
ADULTO	18.360	252.720

TOTAIS	
37.650	
30.120	
271.080	

JAN	0_	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	אטנ	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	0	OUT	22
NOV	0	NOV	20
DEZ	17	DEZ	3

TOTAL ALMOÇO	20.400	280.800
TOTAL GERAL	22.950	315.900

301.200	NC
338.850	DE

|--|

V.	ALOR DAS	REFEIÇÕES SU	BSÍDIC	l e
REFEIÇÃO TIPO		2017		2018
CAFÉ	R\$		R\$	_
CRIANÇA	R\$	2.040,00	R\$	28.080,00
ADULTO	R\$	18.360,00	R\$	252.720,00
TOTAL ALMOÇO	R\$	20.400,00	R\$	280.800,00

	TOTAIS
R\$	-
R\$	30.120,00
RŚ	271.080,00

TOTAIS							
	,						
d war.	an benderation	- con inca		****	an and a second	· Anniherman	

R\$ 20.400,00	

R			



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150			
CRIANÇA	R\$ 0,00	120			
ADULTO	R\$ 1,00	1.080			
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.200			

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						
REFEIÇÃO TIPO		2017		2018		
CAFÉ	R\$	1.275,00	R\$	17.550,00		
CRIANÇA	R\$		R\$			
ADULTO	R\$	18.360,00	R\$	252.720,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$	18.360,00	R\$	252.720,00		

	TOTAIS
R\$	18.825,00
R\$	
R\$	271.080,00
R\$	271.080,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 19.635,00	R\$ 270.270.00

- 4		100		
			eta Grandina	22. 1987
		28	9.905	,00

Secretaria + usuário +	R\$	110.032,50	R\$	1.514.565,00
Prefeitura				

R\$	1.624.597,50

Dos Totais

DESCRIÇÃO		VALORES	
Valor repassado pela SEDS	R\$	1.033.492,50	
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$	301.200,00	
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	18.825,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	271.080,00	
TOTAL TOTAL	Tre .	1.62/14597/50	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição	Percentual Médio de
Das Despesas	Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Caracura (2)	
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1 240/
out of serviços de rerceiros (5)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
	,0
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%
1) Colórino exercisor de está :	

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

 $\S \ 1^{\circ}$ — Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2^{o} – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 6 15 de dezembro de 2017.

Rita de Cássia Que

Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DURÁVEIS - REPASSE - INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Combinado 40 GNS, com 40 GN's lisas e 40 GN's perfuradas	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL			R\$ 80.000,00

META E - SERVIÇOS - INVESTIMENTO

#rem -	SERVIÇOS	VTOTAL
01	Serviços preliminares	R\$ 1.592,40
02	Demolições	R\$ 2.478,00
03	Fornecimento e aplicação de rufo	R\$ 3.129,00
04	Revisão geral da cobertura	R\$ 1.820,00
05	Substituição do piso dos fundos e da calçada	R\$ 8.962,50
06	Colocação de azulejos	R\$ 3.904,00
07	Pintura externa	R\$ 35.427,00
08	Pintura interna	R\$ 34.691,00
09	Execução de cobertura frontal	R\$ 11.932,70
10	Fornecimento e instalação de portão de ferro	R\$ 8.015,80
11	Limpeza da obra	R\$ 8.008,00
	TOTAL	R\$ 119.960,40

RESUMO

S	Serviços	R\$ 119.960,40
D	Duráveis	R\$ 80.000,00
Total		R\$ 199.960,40



Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Ministério Evangélico Palavra de Vida

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 2233/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MENDY TAL

Cargo: Secretário Adjunto de Estado

CPF: 899.692.788-00 RG: 9.554.001-5

Data de Nascimento: 09/07/1952

End. residencial: Rua Cardeal Çagliori, 382 – Alto de Pinheiros – CEP 05.454-030

E-mail institucional: mendytal@sp.gov.br
E-mail pessoal: mendytal@gmail.com
Telefone(s): (11) 3021-4655 / (11) 9.7218-4645

Assinatura:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO:	Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS
	Ministério Evangélico Palavra de Vida
TERMO DE COLABOR	RAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.2233/2017
	nto de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000
alterações posterior	
ADVOGADO (S)/ N.º	OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de de gentro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Valter Suman
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.546.87 RG: 11.083.344.2
Data de Nascimento: 3억/0억/1억5억
Endereço residencial completo. Rua Cista Començão nº 180 apt 32 - fra Atimas E-mail institucional: ocubinate a Cuama for sau br E-mail pessoal: valtarimas a garago. son bu
E-mail institucional: opibinate a champa, lop. oper br
E-mail pessoal: ratteriuman Eyahoo. som by
Telefone(s): 13 - 3308 - 7574
Assinatura:
Advogado:
*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. Válter Sumarujá
Válter Surria Prefeito de Guarujá
Aleion-



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO:	Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS
OSC PARCEIRA:	Ministério Evangélico Palavra de Vida
TERMO DE COLABOR	RAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.2233/2017
OBJETO: Fornecime	nto de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e
alterações posterior	es.
ADVOGADO (S)/ N.º	OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Advogado:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luis Fernando Limas da Fonseca
Cargo: Presidente CPF: 081975458/41 RG: 19.296245_0
Data de Nascimento: 01/11/809 Endereço residencial completo: RUA SURGADA, Nº 83 - 40051 - GENTRO
E-mail institucional: 500 ALO JOHLAURANET. COM OR
E-mail pessoal: 108 Luis 5000, com. 62
Telefone(s): j (13) 3381, 1443
Assinatura: 6 Assinatura

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Ministério Evangélico Palavra de Vida TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO Nº: 2233/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ÓRGÃO PUBLICO PARCEIRO:

Nome: Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 368.568.928-29 RG: 44.247.384-9

Data de Nascimento: 18/04/1987

Endereço residencial completo: R. Carlos Escobar N°238 AP02 E-mail institucional:gustavo-nunes.bomprato@seds.sp.gov.br

E-mail pessoal: gustavonunes67@g/mail.com

Telefone(s): (11)99600-2565

Assinatura:

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2233/2017

Organização Sociedade Civil: Ministério Evangélico Palavra de Vida

Signatário: Luís Fernando Limas da Fonseca

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro Órgão Público Municipal: Prefeitura de Guarujá

Signatário: Valter Suman

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº

45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Guarujá

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 199.960,40

para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE

350173, Natureza de Despesa 445042 Valor Total da Parceria: R\$ 1.824.557,90

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 210/2017